

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

Processo nº 23205.002534/2018-25

Para conhecimento dos interessados, informamos que a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Cotação Eletrônica.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DE ABERTURA: 09/07/2018 às 08h00min. ENCERRAMENTO: 11/07/2018 às 14h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e kits de reglete e punção para atender demanda da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Qdade.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cadeira de rodas, fabricada em açocarbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio e com pneus maciços (ou infláveis). Aro impulsor bilateral. Tipo uso locomotor. Rótulo com dados da		5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00

2	procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Manual de instrução, instalação e certificado de garantia; Registro na ANVISA/MS. Kit Reglete e Punção — Prancheta de madeira de tamanho compatível com uma folha de ofício, com presilha em alumínio na parte superior da prancheta para prender o papel. A prancheta deve ter no mínimo 7 orifícios nas laterais para encaixe da reglete (preenchidas as primeiras quatro linhas, o encaixe seguinte dará continuidade ao formato do texto). Os orifícios laterais na prancheta devem ter acabamento que permita o encaixe perfeito dos pinos inferiores da reglete. Tamanho mínimo da reglete: 20 cm x 4 cm (com 4 linhas). Deve acompanhar uma punção tipo pera em aço com cabo de plástico ou madeira.	Unidade	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00			
Total Geral								

- **1.2. Dos critérios de sustentabilidade:** para os itens da referida cotação eletrônica, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo **fabricante** esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, ou ainda, que possua as respectivas licenças ambientais municipais e ou estaduais pertinentes para:
- **1.2.1.** Item 01 Cadastro Técnico Federal ou licença ambiental em nível estadual e/ou municipal para fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
- **1.2.2. Item 02** Cadastro Técnico Federal ou licença ambiental em nível estadual e/ou municipal para fabricação de estruturas de madeira e móveis.
- **1.2.3.** Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei, conforme modelo disponível no **"Encarte B"** deste Termo de Referência.
- **1.2.4.** Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e as demais licenças ambientais, quando for o caso, serão solicitados para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que os mesmos referem-se ao uso

de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

1.2.5. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV ações de divulgação, conscientização e capacitação
- **1.2.6.** O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que, que, contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

- **2.1.** Na comunidade acadêmica da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS já existem 57 estudantes com deficiência. Destes 15 tem deficiência física e/ou mobilidade reduzida. Considerando as necessidades específicas deste público e o compromisso que a UFFS assume com o ingresso e a permanência dos estudantes com deficiência, torna-se necessário ofertar recursos para proporcionar o acesso dessas pessoas a todos os ambientes da instituição. A disponibilização de cadeira de rodas visa facilitar a locomoção dessas pessoas na UFFS, tornando sua vida mais independente e autônoma. Além disso, pessoas que venham visitar a UFFS ou servidores que eventualmente estejam com mobilidade reduzida poderão utilizar o equipamento.
- **2.2.** A compra das cadeiras de rodas e dos kits reglete e punção justifica-se pelos seguintes fatos:
- I Existir pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida na UFFS, que apresentam dificuldade de se locomover de um espaço para outro, por exemplo, dos Blocos de salas de aula até o RU;
- II Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, que preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes com deficiência currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades;
- III No Decreto nº 3.298/1999, que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- IV No Decreto nº 3.956/2001, que ratifica a Convenção Internacional para a eliminação de todas as formas de discriminação conta a pessoa com deficiência;
- V Na Portaria nº 3.284/2003, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade às pessoas com deficiência para instruir processo de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições;
- VI No Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário e o acesso e utilização de todos os ambientes institucionais pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VII No Decreto nº 5.773/2006, que dispõe sobre regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no sistema federal de ensino;
- VIII Na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);

- IX No Decreto nº 6.949/2009, que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;
- X Na resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE;
- XI Nos referenciais de acessibilidade na educação superior e a avaliação *in loco* do sistema nacional de avaliação da educação superior (SINAES)/2013;
- XII Na Resolução nº 4/2015 CONSUNI/CGRAD, que Institui a Política de Acesso e Permanência da Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação na UFFS;
- XIII A Lei № 13.146 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3. Da justificativa do quantitativo:

2.3.1. Solicitamos a compra de 5 cadeiras de rodas que será destinada uma para cada campus, com exceção do campus Realeza que já possui 3 cadeiras de rodas. A compra dos Kits de Reglete e Punção justifica-se em função da presença de alunos com deficiência visual (cegos e baixa visão) frequentando os cursos de graduação da UFFS.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente processo deverá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, através do Sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, cujo funcionamento é regido pelo disposto na Portaria nº 306 de 13 De Dezembro De 2001 - o Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

4.1. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação no portal eletrônico de compras do Governo Federal e orçamento de fornecedores especializados, foi utilizado como estimativa de preço o menor valor unitário e a estimativa do custo total obtida foi de **R\$ 7.480,00** (Sete mil quatrocentos e oitenta reais).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas

impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
- II o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

7. PROPOSTA

- **7.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de cotação eletrônica de preço mencionada abaixo, vedada sua remessa em papel. Local para envio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **7.2.** Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a **marca** do produto ofertado, o **valor unitário** e **valor total**, ou o valor total por lote, quando for o caso. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.
- **7.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.
- **7.3.1.** Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a UFFS os considerará como sendo os citados neste Termo. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.
- **7.4.** É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.
- **7.5.** O julgamento da proposta será o menor preço total por item.

8. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho conforme modelo ofertado no "Encarte A", a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.
- **8.2.** Do prazo de entrega do bem é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

- **8.3.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Reitoria UFFS Avenida Fernando Machado, Nº 108E, centro, Chapecó/SC CEP: 89802-112.
- **8.3.1**. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.
- **8.4.** A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.
- **8.5.** Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.6.** O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
 - **8.6.1.** Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- **8.7.** O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- **8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.9.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- **9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- **9.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **9.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- **10.1.2.** A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **10.1.6.** A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem e alimentação de funcionários, montagem, treinamentos, testes de funcionamento e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **10.1.7**. Entregar junto ao equipamento, manual de instruções de operação, certificado de garantia e entrega técnica, quando for o caso.
- **10.1.8.** Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, impedindo a contaminação e a deterioração do produto, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

- **12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **12.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **12.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- **12.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
=
$$\frac{(6/100)}{365}$$
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria MPOG n.º 306/2001, ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- **13.1.1.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- **13.1.2.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- **13.1.3.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- **13.1.4.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- **13.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- **13.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **13.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação

Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **14.1.** A UFFS poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- **14.2.** Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (49) 2049-3790 ou pelo e-mail compras@uffs.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:
- **15.1.1.** ENCARTE A Modelo de Ordem de Fornecimento.
- **15.1.1.** ENCARTE B Modelo declaração isenção de certificado ambiental.

Chapecó/SC, 04 de julho de 2018.

Lidiane Marcante

Chefe da Divisão Planejamento de Compra

Eu FERNANDA MARA PERETTI, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, que visa Contratação direta para aquisição de Tablets para utilização em projeto de pesquisa: Aplicação do aprendizado de máquina sobre a qualidade da produção agroecológica de leite. Aprovado pelo Edital nº 1000/GR/UFFS/2017, como dispensa de licitação Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, através de através do Sistema de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Cotação Eletrônica ora aprovado.

Chapecó/SC, 04 de julho de 2018.

FERNANDA MARA PERETTI

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício. Ordenadora de Despesas, substituta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

ENCARTE "A" MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° /2018

Requisição nº		Órgão Solicit	ante	Da	Data/Hora do fornecimento					
				1	/ às	: horas				
	Nome do U	suário/Fiscal (1)	SIAPE		Telefone de contato					
		Especificaç	ão Detalhada dos i	materiais						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
				TOTAL R\$						
		Autoriza	ador do forneciment	o (2)						
Nome			SIAPE		Telefone de Coi	e de Contato				
	XXXXXXXX,		de	de 201	7.					
		Assinatura do	Nome do Usuá	rio/Fiscal (1)					

Autorizador do Fornecimento (2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

ENCARTE "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIFICADO AMBIENTAL COTAÇÃO ELETRÔNICA № 38/2018

A empresaintermédio de seu representante legal, o Sr. (a)Identidade nº e do CPF nº						,				, portador da Carteira de			
da lei, qu	e está isenta	de a	apresentar	a cer	tificação relativa	a a			, ex	igida	no Edita	ıl do	
Cotação	Eletrônica	nº	38/2018	da	Universidade	Federal	da	Fronteira	Sul,	em	razão	de	
								,	de		de 2	:018	
		Non	———— ne e assinat	tura a	lo representante	legal e ca	rimbo	da empres	а				

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.